



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 015/2024

**EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O
CLUBE DA MELHOR IDADE - VIVA A VIDA.**

AUTOR(A)/PROPONENTE: IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

DATA: 18/03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58


Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

PROJETO DE LEI Nº 045 /2024

<p>PROTOCOLO Recebido Em <u>25 / 03 / 2024</u> às <u>11:16</u> horas  _____ Funcionário</p>

O Vereador **Ivanildo dos Santos da Costa**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Reconhece de utilidade pública municipal o Clube da Melhor Idade - Viva a Vida.

Art. 1º- Fica reconhecida de utilidade pública municipal o Clube da Melhor Idade - Viva a Vida.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 25 de março de 2024.



IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

O reconhecimento da utilidade pública municipal da associação em questão é relevante pois seu objetivo é oportunizar a possibilidade de troca de informações sobre suas principais ações.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 25 de março de 2024.



IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
Vereador – PSDB



RIO GRANDE DO NORTE

*** LEI Nº 10.566, DE 29 DE JULHO DE 2019.**

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública o Clube da Melhor Idade – Viva a Vida, com sede e foro jurídico no Município de Caicó, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de julho de 2019,
198º da Independência e 131º da República.**

DOE Nº. 14.466 Data: 31.07.2019 Pág. 01	DOE Nº. 14.469 Data: 03.08.2019 Pág. 01
-----------------------------------------------	-----------------------------------------------

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

*** Republicada por incorreção.**

1o. CANCELAMENTO
EM BRANCO

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Tabeliã e Oficial: *Célia Barros de Medeiros*

Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000 - 84/3421.1192

E-mail: 1cartorioaico@gmail.com

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Tabeliã e Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

Certifico e dou fé, que a cópia em anexa, constituída de 06 folhas, por mim rubricadas com a rubrica *gf* de que faço uso é a reprodução autêntica da ATA de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", realizada no dia 21.08.2022 da **CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA"**, inscrito no CNPJ nº 08.978.616/0001-43, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Desembargador João Maynard, nº 228, no Bairro Maynard – CEP.: 59300-000, devidamente registrada sob o nº 2.257, às fis. 247 a 251, no livro nº A-98, aos 27 de outubro de 2022, do Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da lei nº 6.015, de 31/12/1973 e artigo 41, da lei nº 8.935, de 18/11/1994 e está conforme o original que se acha arquivado neste cartório. *gf*

Caicó/RN, 27 de outubro de 2022.

A Oficiala

C. Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros



Poder Judiciário do RN

Selo de Fiscalização

Selo Normal

RN202200941100025154KZQ

Conferir em: <https://selodigital.tjrj.us.br>

EMOLUMENTOS: 17,55; FDJ 7,09; FCRCPN: 2,36; ISS: 0,88.

TOTAL: R\$ 27,88.



Poder Judiciário do RN

Selo de Fiscalização

Selo Normal

RN202200941100025147ZNS

Conferir em: <https://selodigital.tjrj.us.br>

EMOLUMENTOS: 141,90; FDJ: 48,59; FRMP: 3,75; FCRCPN: 16,20; ISS:

7,10; FUNAF: 0,82. TOTAL: R\$ 218,36.

AA000784902

2/1

Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte::


CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA", inscrito no CNPJ nº 08.978.616/0001-43, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Desembargador João Maynard, nº 228, no Bairro Maynard – CEP.: 59300-000, com o Estatuto devidamente registrado sob o nº 504, às fls. 091 a 110, no livro A-25, aos 13.07.2007, vem através de seu representante legal **EZILDA BATISTA DE ARAÚJO MEDEIROS**, brasileira, viúva, empresária, filha de Sebastião Bezerra de Araújo e de Isaura Alves de Araújo, portadora da C.I. RG nº 268.166-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 085.586.984-49, domiciliada e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Manoel Gonçalves de Melo, nº 196, no Bairro Barra Nova – CEP.: 59300-000, requer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa ATA de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", realizada no dia 21.08.2022 (vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois).

Termos em que
pede deferimento.


Caicó/RN, 27 de outubro de 2022.

Ezilda Batista de Araújo Medeiros

CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA"

 **CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
Tabelião e Oficial: *Cidade Barro de Medeiros*
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000 - 847421.1192
E-mail: *1cartorio@caico.com*

Reconheço por: **AUTENTICIDADE** a firma de: **EZILDA BATISTA DE ARAÚJO MEDEIROS**.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>.
Selo Digital: **RN202200941100025131UND**
Caicó, 27 de Outubro de 2022 15:35:12.
Usuário: *diana*
Diana Marcia Batista Pereira
Diana Marcia Batista Pereira-Substituta



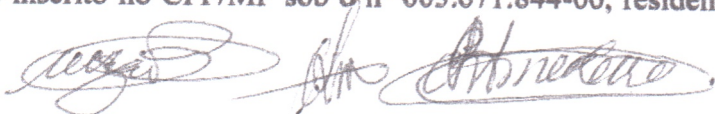
AG791661

31
84

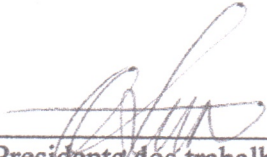
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA"

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", sito à Rua Desembargador Maynard, nº 228, Bairro Maynard, município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, às dez horas e trinta minutos, com a presença de sócios da instituição citada, com a finalidade de deliberarem sobre as eleições dos membros da nova Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", de acordo com o artigo 29 parágrafos 1º e 3º e artigo 43 do Estatuto Social do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", tudo de conformidade com a circular enviada aos sócios e afixada no quadro de avisos da referida instituição. Assumindo a presidência dos trabalhos o presidente do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", o senhor Odilon Lima e a senhora Maria de Eustácia de Azevedo, secretária. Na oportunidade, declarou o senhor presidente que iria submeter à votação os candidatos inscritos a presidente Ezilda Batista de Araújo Medeiros, vice-presidente Carlos Batista Vale, primeira secretária Maria Eustácia de Azevedo, segunda secretária Mirian Pereira Celestino, primeira tesoureira Maria de Lourdes Dantas, segunda tesoureira Nilvanda Teixeira de Araújo Medeiros, diretor técnico Tarcísio Araújo, diretora social Zilma Fernandes de Araújo, diretora cultural Sônia Maria Vale, diretor de patrimônio Elísio Pereira de Araújo e Conselho Fiscal sendo presidente Odilon Lima, vice-presidente Aldo Clemente de Araújo, primeiro conselheiro titular Edilson Pereira Viana, segunda conselheira titular Helena Azevedo dos Santos Dantas, primeira conselheira suplente Terezinha de Jesus Pereira Saldanha, segunda conselheira suplente Cármen Lêda Barreto de Brito para um mandato de dois anos. Posta em discussão e votação a chapa apresentada foi eleita com a concordância unânime da Assembléia e ficou assim constituída: a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", para o biênio de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e dois a vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro.

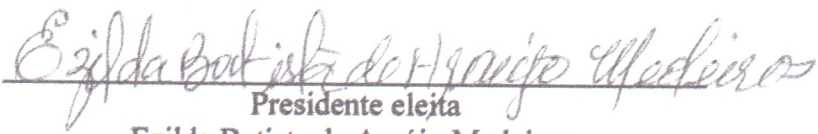
Diretoria Executiva: Presidente – Ezilda Batista de Araújo Medeiros, brasileira, viúva, maior, empresária, filha de Sebastião Bezerra de Araújo e Isaura Alves de Araújo, portadora do RG nº 268.166- SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 085.586.984-49, residente à Rua Manoel Gonçalves de Melo, nº 196, Bairro Barra Nova, Caicó - RN; Vice- Presidente – Carlos Batista Vale, brasileiro, casado, maior, aposentado, filho de Bartolomeu Vale Sobrinho e Júlia Batista de Araújo, portador do RG nº 70.405 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.593.524-53, residente à Rua Avenida Seridó, nº368, Centro, Caicó/RN; Primeira Secretária – Maria Eustácia de Azevedo, brasileira, viúva, maior, aposentada, filha de Delorino Alves da Silva e Auta Fernandes de Medeiros, portadora do RG nº 12.092 – ITEP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 555.421.664-15, residente à Praça Dr. José Medeiros, nº 11 – Centro – Caicó/RN; Segunda Secretária - Mirian Pereira Celestino, brasileira, viúva, maior, aposentada, filha de Júlio Pereira da Silva e Sebastiana Dantas da Silva, portadora do RG nº 181.366-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 097.310.084-20, residente à Rua Felipe de Araújo Pereira, nº 110, Bairro Paraiba, Caicó - RN; Primeira Tesoureira – Maria de Lourdes Dantas, brasileira, solteira, maior, aposentada, filha de Marcos Pereira Dantas e Tereza Pereira Dantas, portadora do RG nº 134014 - ITEP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.173.864-91, residente à Rua Olegário Vale, nº 1337, Centro, Caicó/RN; Segunda Tesoureira – Nilvanda Teixeira de Araújo Medeiros, brasileira, casada, maior, aposentada, filha de Joel Teixeira de Araújo e Maria Amélia de Araújo, portadora do RG nº 254.472 - SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 154.870.244-72, residente à Rua Augusto Monteiro, nº1247, Centro, Caicó/RN; Diretor Técnico – Tarcísio Araújo, brasileiro, casado, maior, aposentado, filho de Vigolvino Libânio Araújo e Francisca Rosalina Araújo, portador do RG nº 57.534 - SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.671.844-00, residente à Rua Coronel Gorgônio,



nº 123, Centro, Caicó - RN; Diretora Social – Zilma Fernandes de Araújo, brasileira, casada, maior, aposentada, filha de Jefferson Fernandes e Marola Fernandes, portadora do RG nº 701.755 -SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.072.854-00, residente à Rua Zeco Diniz, nº 1255, Bairro Penedo, Caicó – RN; Diretora Cultural – Sônia Maria Vale, brasileira, solteira, maior, aposentada, filha de José Aprígio Vale e Adi Fernandes Vale, portadora do RG nº 240923-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.890.104-91, residente à Rua Bartolomeu Vale, nº 142, Centro, Caicó - RN; Diretor de Patrimônio – Elísio Pereira de Araújo, brasileiro, viúvo, maior, aposentado, filho de Mizael Teotônio Pereira e Hilária Hilarina Pereira, portador do RG nº 56.249-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.982.624-00, residente à Rua Senador José Bernardo, nº 218, Centro, Caicó - RN. Conselho Fiscal: Presidente – Odilon Lima, brasileiro, casado, maior, aposentado, filho de Manoel Afonso Chimbinha e Maria das Neves Lages, portador do RG nº 67.452-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.140.294-15, residente à Rua Zeco Diniz, nº 1557, Bairro Penedo, Caicó - RN; Vice- Presidente – Aldo Clemente de Araújo, brasileiro, casado, maior, aposentado, filho de Altívio Clemente de Araújo e Domicina Araújo, portador do RG nº 82.251-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.138.204-53, residente à Rua Zeco Diniz, nº 1255, Bairro Penedo, Caicó - RN; Primeiro Conselheiro Titular – Edilson Pereira Viana, brasileiro, casado, maior, aposentado, filho de Joaquim Libânio Pereira e Maria Francisca Pereira, portador do RG nº 117.935-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.870.534-15, residente à Rua Comandante Ezequiel, nº 737, Centro, Caicó - RN; Segunda Conselheira Titular – Helena Azevedo dos Santos Dantas, brasileira, viúva, maior, aposentada, filha de José Atanásio dos Santos e Irene Azevedo dos Santos, portadora do RG nº 263.300 - SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.260.334-91, residente à Rua João Florêncio, nº 300, Bairro Paraíba, Caicó - RN; Primeira Conselheira Suplente – Terezinha de Jesus Pereira Saldanha, brasileira, viúva, maior, aposentada, filha de Apolônio Pereira de Araújo e Maria Cícera de Araújo, portadora do RG nº 157.200-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.092.734-53, residente à Rua Felipe Guerra, nº 629, no Centro, Caicó - RN; Segunda Conselheira Suplente – Cármen Lêda Barreto de Brito, brasileira, solteira, maior, aposentada, filha de Philadelphio Augusto de Brito e Ozilda Barreto de Brito, portadora do RG nº 261.936 – IMLEC/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 131.294.814-00, residente à Rua Capitão Inácio Vale, nº 51, Bairro Centro, Caicó - RN. Os eleitos foram empossados neste ato. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a Assembléia e observou que iria adotar imediatamente as providências necessárias para a regularização do processo de transição junto aos órgãos competentes. Mandou que se lavrasse esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo presidente e por mim, Maria Eustácia de Azevedo (Maria Eustácia de Azevedo), secretária, e por todos os presentes.



Presidente dos trabalhos
Odilon Lima



Presidente eleita
Ezilda Batista de Araújo Medeiros



CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA"
Rua Des. João Maynard-Nº228 – Maynard
Caicó - RN

EDITAL

Ficam convidados os sócios do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 21 de agosto do corrente ano, às 10h em primeira convocação ou às 10h e 30 minutos em segunda convocação, na sede do Clube , à Rua Desembargador João Maynard, nº228, Maynard, neste município, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida" para o biênio 2022/2024.

Caicó – RN, 21 de julho de 2022

Presidente

Lista de presença da Assembléia Geral Ordinária de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida".

Data da Assembléia

Caicó (RN), 21 de agosto de 2022.

NOME	ASSINATURA
MARIA EUSTÁCIA DE AZEVEDO	Maria Eustácia de Azevedo
ODILON LIMA	Odilon Lima
EZILDA BATISTA DE A. MEDEIROS	Ezilda Batista de Araújo Medeiros
CARLOS BATISTA VALE	Carlos Batista Vale
MIRIAN PEREIRA CELESTINO	Mirian Pereira Celestino
MARIA DE LOURDES DANTAS	Maria de Lourdes Dantas
NILVANDA T. DE ARAÚJO MEDEIROS	Nilvanda Teixeira de Araújo Medeiros
JOÃO BOSCO DE MEDEIROS	João Bosco de Medeiros
TARCÍSIO ARAÚJO	Tarcísio Araújo
ZILMA FERNANDES DE ARAÚJO	Zilma Fernandes de Araújo
ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO	Aldo Clemente de Araújo
SÔNIA MARIA VALE	Sônia Maria Vale
ELISIO PEREIRA DE ARAÚJO	Elísio Pereira de Araújo
ODIVALDA MONTEIRO CAVALCANTE	Odivalda Monteiro Cavalcante
EDILSON PEREIRA VIANA	Edilson Pereira Viana
HELENA AZEVEDO DOS S. DANTAS	Helena Azevedo dos Santos Dantas
TEREZINHA DE T. PEREIRA SALDANHA	Terezinha de Jesus Pereira Saldanha
ALAI DE RANGEL CLEMENTE	Alai de Rangel Clemente
CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS	Cristina de Araújo Santos
DIVANÉ. MARIA VARELA RIBEIRO	Divane Maria Varela Ribeiro
GERALDA GOMES DE MELO	Geralda Gomes de Melo
IRENE HELENA DA SILVA	Irene Helena da Silva
JURACI DE BRITO DANTAS	Juraci de Brito Dantas
SÔNIA MARIA FERNANDES	Sônia Maria Fernandes
MARIA DAS GRAÇAS DE A. VALE	Maria das Graças de Araújo Vale
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO	Maria de Fátima Nascimento
MARTA MARIA	Marta Maria
MARIA LETÚSIA DE ARAÚJO VIANA	Maria Letúcia de Araújo Viana
LÍGIA MIRANDA T. SIZENANDO	Lígia Miranda Torres Sizenando

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.978.616/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2007
NOME EMPRESARIAL CLUBE DA MELHOR IDADE VIVA A VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JOAO MAYNARD	NÚMERO 228	COMPLEMENTO	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO MAYNARD	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO mpcelestino@hotmail.com		TELEFONE (84) 9954-9282 / (84) 9954-9282	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2019 às 09:44:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA"

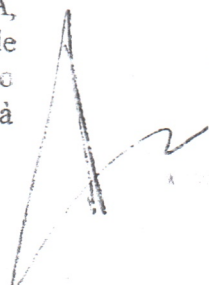
Rua Colombo Cesário De Medeiros, Nº 90

Bairro Maynard

Caicó - RN

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA". Aos dezenove dias do mês de agosto, do ano de dois mil e seis, na Sede Provisória do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", sito à Rua Colombo Cesário de Medeiros, nº 90, Bairro Maynard, Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se as pessoas a seguir relacionadas, com o propósito de constituírem uma associação civil sem fins econômicos, de âmbito local, de direitos privados, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de congregar pessoas na faixa etária acima de cinquenta anos, proporcionando-lhes atividades de Turismo, Lazer e Cultura: MARIA GILDETE HENRIQUE DE MEDEIROS, brasileira, casada, maior, funcionária pública, natural de Currais Novos - RN, filha de Jorge Henrique e Francisca Pires Henrique, portadora do RG nº 88924-SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 702.468.540/00, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Avenida Coronel Martiniano, nº 1025, no Centro, CEP 59.300-000; TARCÍSIO BEZERRA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, maior, comerciante, natural de Florânea - RN, filho de Paulo Bezerra e Francisca Bezerra de Medeiros, portador do RG nº 174.795-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.991.714/15, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Avenida Coronel Martiniano, nº 1025, no Centro, CEP 59.300-000; MIRACY SOARES CUNHA, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, natural de Brejo do Cruz - PB, filha de Francisco Borges e Maria Eliza da Cunha, portadora do RG nº 87.676 - SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 003.679.404/00, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Olegário Vale, nº 1337, no Centro, CEP 59.300-000; LECI ARAUJO AVELINO, brasileira, casada, maior, aposentada, natural de Caicó - RN, filha de João Elói de Araújo e Francisca de Araújo, portadora do RG nº 148.785 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 043.341.414/63, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Renato Dantas, nº 937, no Centro, CEP 59.300-000; FRANCISCO DE ASSIS AVELINO, brasileiro, casado, maior, aposentado, natural de Caicó - RN, filho de José Avelino da Silva e Maria do Carmo da Silva, portador do RG nº 65754 -SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 020.054.174/91, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Renato Dantas, nº 937, no Centro, CEP 59.300-000; MARLY MEDEIROS, brasileira, casada, maior, aposentada, natural de Caicó - RN, filha de Abílio Medeiros e Aurélia Bezerra de Medeiros, portadora do RG nº 72.228 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 241.469.354/15, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Renato Dantas, nº 1045, no Centro, CEP 59.300-000; GENTIL HOMEM FILHO, brasileiro, casado, maior, aposentado, natural de Caicó - RN, filho de Gentil Homem de Araújo e Polísia Gurgel Gentil, portador do RG nº 29.614 -SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 003.679.584/49, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Renato Dantas, nº 1045, no Centro, CEP 59.300-000; MARIA DE LOURDES MARIZ, brasileira, solteira, maior, aposentada, natural de Serra Negra do Norte - RN, filha de Pelópida Monteiro Mariz e Olívia Justiniana Mariz, portadora do RG nº 207.750 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 041.234.254/53, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua doutor Janúncio Nóbrega, nº 191, no Centro, CEP 59.300-000; MARIA VÂNIA DANTAS DE ALMEIDA, brasileira, casada, maior, do lar, natural de Caicó - RN, filha de Francisco Dantas de Medeiros e Maria Beatriz de Medeiros, portadora do RG nº 173.391-SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 916.506.744/49, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à



Rua Olegário Vale, nº 462, no Centro, CEP 59.300-000; MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE ARAÚJO, brasileira, casada, maior, comerciante, natural de Caicó - RN, filha de Francisco Dantas de Medeiros e Maria Beatriz de Medeiros, portadora do RG nº 151.825 - SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 088.736.074/20, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Renato Dantas, nº 883, no Centro, CEP 59.300-000; MARIA DO CÉO, brasileira, desquitada, maior, aposentada, natural de Jardim de Piranhas - RN, filha de Francisco Josué Batista e Serafina Maria da Costa, portadora do RG nº 188.840 - SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 074.456.874/91, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Avenida Seridó, nº 69, no Centro, CEP 59.300-000; CARLOS BATISTA VALE, brasileiro, casado, maior, aposentado, natural de Caicó - RN, filho de Bartolomeu Vale Sobrinho e Júlia Batista de Araújo, portador do RG nº 70.405 - SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 026.593.524/53, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Avenida Seridó, nº 368, no Centro, CEP 59.300-000; MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO VALE, brasileira, casada, maior, do lar, natural de Jardim de Piranhas - RN, filha de José Batista de Araújo e Maria Nísia de Araújo, portadora do RG nº 163.612 - SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 008.790.214/11, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Avenida Seridó, nº 368, no Centro, CEP 59.300-000; MIRIAM PEREIRA CELESTINO, brasileira, viúva, maior, aposentada, natural de Alto Santo - CE, filha de Júlio Pereira da Silva e Sebastiana Dantas da Silva, portadora do RG nº 181.366 - SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 097.310.084/20, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Felipe de Araújo Pereira, nº 110, no bairro Paraíba, CEP 59.300-000; MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, natural de Natal - RN, filha de Odílio Alves de Medeiros e Sofia Medeiros, portadora do RG nº 81.196 - SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 010.965.162/20, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Doutor Manoel Dantas, nº 781, no Centro, CEP 59.300-000; DILMA MEDEIROS JOSUÉ, brasileira, viúva, maior, aposentada, natural de Caicó - RN, filha de Honório Medeiros Filho e Maria Madalena de Medeiros, portadora do RG nº 241.161 - SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 539.104.434/00, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Renato Dantas, nº 1003, no Centro, CEP 59.300-000; ALAÍDE RANGEL CLEMENTE, brasileira, casada, maior, cabeleireira, natural de Caicó - RN, filha de Cosme Alves Rangel e Jael Geracina de Melo, portadora do RG nº 163.262 - SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 022.524.404/73, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Avenida Seridó, nº 65, no Centro, CEP 59.300-000; ODILON LIMA, brasileiro, viúvo, maior, aposentado, natural de Currais Novos - RN, filho de Manoel Afonso Chimbina e Maria das Neves Lages, portador do RG nº 67.452 - SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 016.140.294/15, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Zeco Diniz, nº 1557, no Centro, CEP 59.300-000; ALIETE BATISTA DE ARAÚJO, brasileira, viúva, maior, do lar, natural de Caicó - RN, filha de Gentil Homem de Araújo e Polísia Gurgel Gentil, portadora do RG nº 110.034 - SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 106.814.004/63, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 33, no Centro, CEP 59.300-000; FRANCISCA MARIANA DE AZEVÊDO, brasileira, casada, maior, aposentada, natural de Caicó - RN, filha de José Batista dos Santos e Mariana Marques de Azevêdo, portadora do RG nº 932.411 - SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 672.696.304/10, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Elísio Elói de Medeiros, nº 487, no bairro João XXIII, CEP 59.300-000; TARCÍSIO ARAÚJO, brasileiro, casado, maior, aposentado, natural de Caicó - RN, filho de Vigolvinho Libânio de Araújo e Francisca Rosalina de Araújo, portador do RG nº 57.534 - SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 003.671.844/00, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Rua General Dantas, nº 123, no Centro, CEP 59.300-000; MANOEL CLEMENTE NETO, brasileiro, casado, maior, aposentado, natural de Caicó - RN, filho de Antenor Clemente de Araújo e Felisbela Pereira de Araújo, portador do RG nº 184.534 - SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 025.961.113/49, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Avenida Seridó, nº 65, no Centro, CEP 59.300-000; JACY BRITO DE

Manoel Clemente Neto

ARAÚJO, brasileira, casada, maior, aposentada, natural de São José do Seridó - RN, filha de Pedro de Brito Batista e Júlia Cirne de Medeiros, portadora do RG nº 59.709 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 512.557.904/15, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Senador José Bernardo, nº 218, no Centro, CEP 59.300-000, ELÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, maior, aposentado, natural de Jucurutu - RN, filho de Misael Teotônio Pereira e Hilária Hilarina Pereira, portador do RG nº 56.249 -SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 011.982.624/00, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Senador José Bernardo, nº 218, no Centro, CEP 59.300-000, LAURA SALUSTIANA DE ARAÚJO MELO, brasileira, viúva, maior, aposentada, natural de Caicó - RN, filha de Salustino Salustiano de Araújo e Laura Araújo, portadora do RG nº 143.094 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 088.824.014/72, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Felipe Guerra, nº 477, no Centro, CEP 59.300-000, EZILDA BATISTA DE ARAÚJO MEDEIROS, brasileira, viúva, maior, do lar, natural de Janduís - RN, filha de Sebastião Bezerra de Araújo e Izaura Alves de Araújo, portadora do RG nº 268.166 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 085.586.984/49, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Manoel G. de Melo, nº 196, no bairro Barra Nova, CEP 59.300-000; SÔNIA MARIA VALE, brasileira, solteira, maior, aposentada, natural de Caicó - RN, filha de José Aprígio Vale e Adi Fernandes Vale, portadora do RG nº 240.923 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 129.890.104/91, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Bartolomeu Vale, nº 26, no Centro, CEP 59.300-000; MARIA DE LOURDES DANTAS, brasileira, solteira, maior, aposentada, natural de São José do Seridó - RN, filha de Marcos Pereira Dantas e Tereza Pereira Dantas, portadora do RG nº 134.014 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 050.173.864/91, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Olegário Vale, nº 1337, no Centro, CEP 59.300-000; MARIA EUSTÁCIA DE AZEVÊDO, brasileira, viúva, maior, aposentada, natural de São Fernando - RN, filha de Delorino Alves da Silva e Auta Fernandes de Medeiros, portadora do RG nº 126.092 - IMLEC/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 555.421.664/15, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Praça Doutor José Medeiros, nº 11, no Centro, CEP 59.300-000; IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, maior, aposentada, natural de Caicó - RN, filha de José Tomaz Sobrinho e Doraci Pereira, portadora do RG nº 184.495 -ITEP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 090.431.104/00, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua José Hermínio, nº 752, no bairro Paraíba, CEP 59.300-000; MARIA LÚCIA DA COSTA MEDEIROS, brasileira, viúva, maior, funcionária pública, natural de São João do Sabugi - RN, filha de Cipriano Alves da Costa e Elísia Pereira da Costa, portadora do RG nº 268.726 -IMLEC/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 154.788.074/00, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Stênio Aladim, nº 46, no bairro Vila do Príncipe, CEP 59.300-000; IRISNETE ARAÚJO DE FARIA, brasileira, viúva, maior, aposentada, natural de Jardim de Piranhas - RN, filha de Francisco José de Araújo e Cristalina de Araújo Capuxu, portadora do RG nº 108.077 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 057.520.604/78, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Zeco Diniz, nº 98, no bairro Penedo, CEP 59.300-000. Para presidir e secretariar os trabalhos, a Assembléia escolheu, por aclamação, respectivamente, o senhor Tarcísio Araújo e a senhora Ivanilde Pereira dos Santos. Em seguida o Presidente declarou que a finalidade da Assembléia era de legalizar a Constituição do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", fundado, de fato, em dezenove de agosto de dois mil e dois, conforme registros na Ata de Assembléia Geral de Criação do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", realizada na data supracitada. Procedeu-se a leitura e discussão do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto de todos os presentes à Assembléia. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembléia procedeu à eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com mandato de dois anos a contar desta data, tendo sido eleitos por unanimidade, os seguintes sócios para membros da Diretoria Executiva: PRESIDENTE: MARIA DE LOURDES DANTAS, brasileira, solteira, 58 anos de idade, aposentada, natural de São José do Seridó - RN, filha de Marcos Pereira Dantas e Tereza Pereira Dantas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

portadora do RG nº 134.014 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 050.173.864/91, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Olegário Vale, nº 1337, no Centro, CEP 59.300-000; VICE- PRESIDENTE: MARIA EUSTÁCIA DE AZEVÊDO, brasileira, viúva, 58 anos de idade, aposentada, natural de São Fernando – RN, filha de Delorino Alves da Silva e Auta Fernandes de Medeiros, portadora do RG nº 126.092 – IMLEC/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 555.421.664/15, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Praça Doutor José Medeiros, nº 11, no Centro, CEP 59.300-000; PRIMEIRA SECRETARIA: IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, 51 anos de idade, aposentada, natural de Caicó – RN, filha de José Tomaz Sobrinho e Doraci Pereira, portadora do RG nº 184.495 – ITEP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 090.431.104/00, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua José Hermínio, nº 752, no bairro Paraíba, CEP 59.300-000; SEGUNDA SECRETARIA: MARIA LÚCIA DA COSTA MEDEIROS, brasileira, viúva, 58 anos de idade, funcionária pública, natural de São João do Sabugi – RN, filha de Cipriano Alves da Costa e Elísia Pereira da Costa, portadora do RG nº 268.726 – IMLEC/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 154.788.074/00, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Stênio Aladim, nº 46, no bairro Vila do Príncipe, CEP 59.300-000; PRIMEIRA TESOUREIRA: MIRIAM PEREIRA CELESTINO, brasileira, viúva, 63 anos de idade, aposentada, natural de Alto Santo – CE, filha de Júlio Pereira da Silva e Sebastiana Dantas da Silva, portadora do RG nº 181.366 – SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 097.310.084/20, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Felipe de Araújo Pereira, nº 110, no bairro Paraíba, CEP 59.300-000; SEGUNDA TESOUREIRA: MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, 64 anos de idade, funcionária pública, natural de Natal – RN, filha de Odílio Alves de Medeiros e Sofia Medeiros, portadora do RG nº 81.196 – SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 010.965.162/20 residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Doutor Manoel Dantas, nº 781, no Centro, CEP 59.300-000; DIRETOR TÉCNICO: TARCÍSIO ARAÚJO, brasileiro, casado, 68 anos de idade, aposentado, natural de Caicó – RN, filho de Vigolvino Libânio de Araújo e Francisca Rosalina de Araújo, portador do RG nº 57.534 – SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 003.671.844/00, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Rua General Dantas, nº 123, no Centro, CEP 59.300-000; DIRETORA SOCIAL: EZILDA BATISTA DE ARAÚJO MEDEIROS, brasileira, viúva, 56 anos de idade, do lar, natural de Janduí – RN, filha de Sebastião Bezerra de Araújo e Izaura Alves de Araújo, portadora do RG nº 268.166 – SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 085.586.984/49, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Manoel G. de Melo, nº 196, no bairro Barra Nova, CEP 59.300-000; DIRETORA CULTURAL: IRISNETE ARAÚJO DE FARIA, brasileira, viúva, 57 anos de idade, aposentada, natural de Jardim de Piranhas – RN, filha de Francisco José de Araújo e Cristalina de Araújo Capuxu, portadora do RG nº 108.077 – SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 057.520.604/78, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Zeco Diniz, nº 98, no bairro Penedo, CEP 59.300-000; DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ELÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, 67 anos de idade, aposentado, natural de Jucurutu – RN, filho de Misael Teotônio Pereira e Hilária Hilarina Pereira, portador do RG nº 56.249 – SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 011.982.624/00, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Senador José Bernardo, nº 218, no Centro, CEP 59.300-000 e CONSELHO FISCAL, PRESIDENTE: CARLOS BATISTA VALE, brasileiro, casado, 67 anos de idade, aposentado, natural de Caicó – RN, filho de Bartolomeu Vale Sobrinho e Júlia Batista de Araújo, portador do RG nº 70.405 – SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 026.593.524/53, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Avenida Seridó, nº 368, no Centro, CEP 59.300-000; VICE- PRESIDENTE: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE ARAÚJO, brasileira, casada, 59 anos de idade, comerciante, natural de Caicó – RN, filha de Francisco Dantas de Medeiros e Maria Beatriz de Medeiros, portadora do RG nº 151.825 – SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 088.736.074/20, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Renato Dantas, nº 883, no Centro, CEP 59.300-000; PRIMEIRO CONSELHEIRO TITULAR: TARCÍSIO BEZERRA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, 62

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

201

anos de idade, comerciante, natural de Florânea -RN, filho de Paulo Bezerra e Francisca Bezerra de Medeiros, portador do RG nº 174.795-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.991.714/15, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Avenida Coronel Martiniano, nº 1025, no Centro, CEP 59.300-000; SEGUNDA CONSELHEIRA TITULAR: LAURA SALUSTIANA DE ARAÚJO MELO, brasileira, viúva, 55 anos de idade, aposentada, natural de Caicó - RN, filha de Salustino Salustiano de Araújo e Laura Araújo, portadora do RG nº 143.094 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 088.824.014/72, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Felipe Guerra, nº 477, no Centro, CEP 59.300-000; PRIMEIRO CONSELHEIRO SUPLENTE: ODILON LIMA, brasileiro, viúvo, 66 anos de idade, aposentado, natural de Currais Novos - RN, filho de Manoel Afonso Chimbinha e Maria das Neves Lages, portador do RG nº 67.452 -SSP/RN e inscrito no CPF / MF sob o nº 016.140.294/15, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Zeco Diniz, nº 1557, no Centro, CEP 59.300-000; SEGUNDA CONSELHEIRA SUPLENTE: JACY BRITO DE ARAÚJO, brasileira, casada, 71 anos de idade, aposentada, natural de São José do Seridó - RN, filha de Pedro de Brito Batista e Júlia Cirne de Medeiros, portadora do RG nº 59.709 -SSP/RN e inscrita no CPF / MF sob o nº 512.557.904/15, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), à Rua Senador José Bernardo, nº 218, no Centro, CEP 59.300-000. Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta Ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o Presidente da mesa propôs à Assembléia a permanência do nome da associação, Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", o que, após posto em votação foi aceita por unanimidade. Em seguida declarou definitivamente constituída a Associação Civil criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, sem fins econômicos, de âmbito local, de direitos privados, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de congregar pessoas na faixa etária acima de cinquenta anos, denominada, Clube da Melhor Idade "Viva a Vida", com administração e sede à Rua Colombo Cesário de Medeiros, nº 90, Bairro Maynard, Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte. A Assembléia deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em R\$ 8,00 (oito reais), mensais, o valor da contribuição de cada associado para o primeiro exercício social. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS, Secretária eleita para esta Assembléia, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelo Presidente da Assembléia e por todos os presentes.

Ivanilde Pereira dos Santos

IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS - Secretária

Tarcísio Araújo

TARCÍSIO ARAÚJO - Presidente da Assembléia

Maria de Lourdes Dantas

MARIA DE LOURDES DANTAS - Presidente Eleita

21/8/07


LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA".

DATA DA ASSEMBLÉIA

CARTÓRIO
CAICÓ - RN

CONFERIDO e achado certa; dou fe.
Em 13 julho de 2007

Caicó - RN, 19 de agosto de 2006.

Em 19 de agosto de 2006
Célia Barco
Tabelião - CAICÓ - RN


NOME	ASSINATURA
Ivanilde Pereira dos Santos	Ivanilde Pereira dos Santos
Tarcísio Araújo	Tarcísio Araújo
Maria de Lourdes Dantas	Maria de Lourdes Dantas
Leci Araújo Avelino	Leci Araújo Avelino
Francisco de Assis Avelino	Francisco de Assis Avelino
Marly Medeiros	Marly Medeiros
Gentil Homem Filho	Gentil Homem Filho
Maria de Lourdes Mariz	Maria de Lourdes Mariz
Maria Vânia Dantas de Almeida	Maria Vânia Dantas
Maria das Graças Dantas de Araújo	Maria das Graças D. de Araújo
Maria do Céu	Maria do Céu
Carlos Batista Vale	Carlos Batista Vale
Maria das Graças de Araújo Vale	Maria das Graças de A. Vale
Miriam Pereira Celestino	Miriam Pereira Celestino
Miracy Soares Cunha	Miracy Soares Cunha
Maria de Lourdes de Medeiros	Maria de Lourdes de Medeiros
Dilma Medeiros Josué	Dilma Medeiros Josué
Odilon Lima	Odilon Lima
Ainete Batista de Araújo	Ainete Batista de Araújo
Francisca Mariana de Azevedo	Francisca Mariana de Azevedo
Alaide Rangel Clemente	Alaide Rangel Clemente
Manoel Clemente Neto	Manoel Clemente Neto
Jacy Brito de Araújo	Jacy Brito de Araújo
Elísio Pereira de Araújo	Elísio Pereira de Araújo
Laura Salustiana de Araújo Melo	Laura S. de Araújo Melo
Ezilda Batista de Araújo Medeiros	Ezilda B. de Araújo Medeiros
Sônia Maria Vale	Sônia Maria Vale
Maria Gildete Henrique de Medeiros	Maria Gildete H. de Medeiros
Tarcísio Bezerra de Medeiros	Tarcísio Bezerra de Medeiros
Maria Eustácia de Azevedo	Maria Eustácia de Azevedo
Maria Lúcia da Costa Medeiros	Maria Lúcia da Costa Medeiros
Irisnete Araújo de Faria	Irisnete Araújo de Faria



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do registro n.º 504, no livro A-25 do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 091 a 110, datado de 13.07.2007, do **CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA"**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Colombo Cesário de Medeiros, n.º 90, no Bairro Maynard, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 13 de julho de 2007.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 94,71.
FDJ - R\$ 18,95.
FRMP - R\$ 4,53.
FCRCPN - R\$ 2,84.
Total - R\$ 121,03.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro
Fone: (0++84) 3421.1192 - Caicó (RN)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
SUBSTITUTAAAY 025238

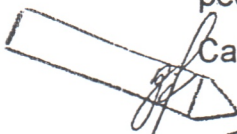
9/11

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

MARIA DE LOURDES DANTAS, brasileira, solteira, maior, aposentada, filha de Marcos Pereira Dantas e de Tereza Pereira Dantas, portadora da C.I. RG n.º 134.014-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.173.864-91, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Olegário Vale, n.º 1337, Centro, representante legal da entidade civil, **CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA"**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Colombo Cesário de Medeiros, n.º 90, no Bairro Maynard, requer de Vossa Senhoria, que seja registrado o incluso **ESTATUTO**.

Termos em que pede deferimento.

Caicó (RN), 10 de julho de 2007.


Maria de Lourdes Dantas
Maria de Lourdes Dantas

1.º CARTÓRIO RECONHEÇO, por semelhança, a(s)
CAICÓ - RN firma(s) e data(s) pela(s) seta(s)
contendo o teor legal público, dou fé.
Em 13 de julho de 2007
Em 13 de julho de 2007
Celia Bane de F. da
Celia Bane de F. da
Tabela - CPF 098 098 604 - 30



31

ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA"
PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 10.406/2002

CAPÍTULO I

Da denominação, fundação, sede, fins e duração

Art. 1º. O CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA", fundado em 19 de agosto de 2006, com sede na Rua Colombo Cesário de Medeiros, nº 90, bairro Maynard, nesta cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, é uma pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, composta de número ilimitado de associados, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regulada pelo presente Estatuto, elaborado em obediência às disposições contidas na Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975, no Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, e na Lei Federal nº 10.406/02, de acordo com as normas de legislação civil.

Art. 2º. O CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA" tem por finalidade congregar pessoas na faixa etária acima de 50 (cinquenta) anos, proporcionando-lhes atividades de Turismo, Lazer e Cultura, que contribuem para melhoria da sua qualidade de vida, assim como para o bem estar psicológico, a realização pessoal e a saúde. E, também:

I - Manterá uma programação sistemática de viagens de turismo, em colaboração com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CLUBES DA MELHOR IDADE – ABCMI-RN E ÓRGÃOS ESTADUAL DE TURISMO, por meio de seu Coordenador Técnico;

II - Promoverá cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, debates, depoimentos de experiências profissionais, etc.;

III - Promoverá a prática de atividades desportivas adequadas a "Melhor Idade", exercícios de condicionamento físico, passeios de oxigenação em grupo, aulas de dança, ginástica rítmica etc., que venham a contribuir para conservar e melhorar o uso dos movimentos essenciais, pelo tempo possível;

IV - Promoverá reuniões de caráter sócio-cultural, como espetáculos artísticos, exposições, concursos, bailes, jogos beneficentes, concertos, audições, apresentações de filmes e peças teatrais e campanhas beneficentes que venham a exigir uma participação maior na vida social, prestação de serviços à comunidade e enriquecimento da atividade e sensibilidade pessoal;

40

Blas

V - Promoverá trabalhos de pesquisa, que venham a selecionar novas atividades, informar sobre as ansiedades e desejos dos associados de modo a aperfeiçoar o alcance dos objetivos propostos pelo CLUBE e o grau de satisfação pessoal alcançado pelos associados.

Parágrafo Único – O CLUBE se filiara à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CLUBES DA MELHOR IDADE - ABCMI – RN por “Termo de Filiação” modelo oficial, que permitirá a todos os associados se beneficiarem de descontos, facilidades obtidas pela ABCMI – NACIONAL e/ou ESTADUAL pelos Órgãos Oficiais de Turismo, federais, estaduais e municipais, mediante apresentação do Cartão da melhor idade.

CAPÍTULO II

Dos sócios e do ingresso

Art. 3º. Os sócios do CLUBE DA MELHOR IDADE “VIVA A VIDA” serão divididos nas seguintes categorias:

- A) Filiado;
- B) Honorário;
- C) Benemérito;
- D) Correspondente;
- E) Colaborador;
- F) Fundador.

Art. 4º. Para ser admitido, o sócio deverá preencher a proposta, apresentar os documentos exigidos, obter aprovação da diretoria executiva e pagar a taxa de anuidade a ABCMI-NACIONAL-ESTADUAL - e a primeira mensalidade do Clube. E ainda será observado:

I – Assinatura de termo de concordância com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

II - Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 5º. Os sócios Honorários e Beneméritos serão inscritos sem ônus, recebendo o cartão da Melhor Idade, um diploma e não pagarão mensalidades.

Parágrafo Único - A concessão de título de SÓCIO HONORÁRIO é da competência das Associações. (ABCMI-NACIONAL E ABCMIS ESTADUAIS, ouvida a NACIONAL), que acolherão também a indicação dos Clubes da Melhor Idade, homologada pela Estadual.

Art. 6º - O número de sócios será ilimitado.

Parágrafo Único - O CLUBE, em Assembléia Geral Extraordinária, poderá alterar o estabelecido acima, de acordo com as condições de atendimento e interesse dos sócios do CLUBE.



Art. 7º. SÓCIOS FILIADOS são aquelas pessoas naturais com mais de 50 anos de idade e pessoas jurídicas que se filiam à ABCMI -NACIONAL por meio das ABCMI's Estaduais.

Art. 8º. SÓCIOS HONORÁRIOS são personalidades de destaque no meio profissional e/ou na sociedade, que tenham prestado relevantes serviços à causa de proporcionar Cultura, Lazer e Turismo à população da Melhor Idade.

Art. 9º. SÓCIOS BENEMÉRITOS são personalidades ou entidades que tenham contribuído com benemerências, doações, serviços valiosos ou outra forma de contribuição, assim considerada pela Diretoria.

Art. 10. SÓCIOS CORRESPONDENTES são entidades e/ou pessoas que, exercendo fora do País atividades ligadas ao Lazer: e Turismo da Melhor Idade, tenham interesse pelos serviços e informações prestados pela ABCMI-NACIONAL.

Art. 11. SÓCIOS COLABORADORES (AMIGOS DA MELHOR IDADE) são pessoas de qualquer idade que colaboram ativamente para o segmento da Melhor Idade.

Art. 12. SÓCIOS FUNDADORES são pessoas naturais que idealizaram e organizaram o CLUBE, assinando seus atos constitutivos.

CAPITULO III

Dos direitos, deveres e sanções

Art. 13. Constituem direitos dos sócios do CLUBE:

I - Participar das atividades programadas e desenvolvidas pelo CLUBE;

II - Gozar dos benefícios oferecidos pelo próprio CLUBE, pela ABCMI-RN, pela ABCMI-NACIONAL, pela EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, pelo SETUR-RN e pelo Órgão Oficial de Turismo do Município de Caicó-RN;

III - Participar das Assembléias Gerais do CLUBE, podendo propor, debater e votar assuntos em pauta;

IV - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do CLUBE;

V - Requerer à Diretoria do CLUBE a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;

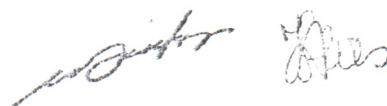
VI - Apresentar propostas de novos associados à apreciação da diretoria executiva;

VII - Encaminhar à Diretoria Executiva críticas e sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento dos trabalhos do CLUBE;

VIII - Requerer a sua exoneração, a título de saída por desligamento voluntário.

Art. 14. Constituem deveres dos sócios:

I - Conhecer e cumprir este Estatuto, regulamentos e decisões da Diretoria Executiva do CLUBE;



- 6/11
- II - Pagar pontualmente suas mensalidades;
 - III - Apresentar, quando exigido, o Cartão da Melhor Idade e carteira de identidade;
 - IV - Comparecer às Reuniões Recreativas, Sociais e Culturais, bem como as Assembléias Gerais;
 - V - Participar de trabalhos realizados pelo CLUBE;
 - VI - Colaborar com os diretores nas realizações dos objetivos do CLUBE;
 - VII - Manter o decoro e a ética necessários à estabilidade social do CLUBE.

Parágrafo Único - O Sócio Filiado, Correspondente e Fundador, que atrasar as mensalidades além de 03(três) meses consecutivos, perderá o direito de freqüentar o CLUBE e usufruir de seus benefícios.

Art. 15. Os Sócios Colaboradores terão direito de votar, mas não terão o de serem votados. Terão os demais direitos e deveres dos associados do CLUBE.

1ª SEÇÃO

Das sanções

Art. 16. O descumprimento de qualquer preceito preconizado neste Estatuto, ou no Código de Ética da ABCMI-NACIONAL, implicará ao sócio uma das seguintes sanções:

- I - Advertência registrada em Ata;
- II - Suspensão do quadro social e o seu afastamento temporário do cargo e/ou função que, por ventura exerça, por um período de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- III - Exclusão de quadro social e perda imediata do cargo/função que esteja exercendo, a título de demissão, sem prejuízos das medidas de caráter administrativo e/ou judiciais.

Parágrafo Único - Poderá ser excluído da associação, a título de demissão, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, como:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;
- III - Exercer atividades que contrarie decisões da assembléia geral, da diretoria executiva e/ou do Conselho fiscal;
- IV - Desviar-se dos bons costumes;
- V - Adotar conduta duvidosa, e praticar atos ilícitos ou imorais.

Art. 17. O Presidente do CLUBE aplicará liminarmente as sanções previstas no Inciso I e II do artigo 16.

[Handwritten signatures]

Parágrafo Único - As sanções aplicadas a este artigo serão referendadas na REUNIÃO PLENA do CLUBE que, obrigatoriamente, será convocada pelo Presidente.

Art. 18. O Presidente do CLUBE, ou 10%(dez por cento) dos Sócios em dia com seus compromissos para com o CLUBE, poderão propor REUNIÃO PLENA (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) do CLUBE para qualquer sócio, devendo também especificar a infração que lhe imputam, as provas testemunhais e/ou documentos, caso existam contra o mesmo.

Art. 19. É assegurado ao sócio, cujos atos e possível sanção estejam sob análise, o mais amplo direito de defesa, devendo este comparecer pessoalmente, não sendo admitido representante, após ser chamado à REUNIÃO PLENA, através de carta registrada enviada para o seu domicílio, residência ou local de trabalho e de Edital a ser afixado aos quadros de aviso da Associação.

Parágrafo Único - Se, até vinte e quatro horas antes do início da REUNIÃO PLENA o possível infrator solicitar o seu desligamento do CLUBE, no caso de imputação da infração do Inciso VII do artigo 14, ficará então sem objeto a discussão de sanção para ex-sócio. A Diretoria Executiva deverá reunir-se para deliberar se o mesmo poderá ou não, futuramente, associar-se, e sobre a necessidade de serem tomadas medidas administrativas.

CAPITULO IV

Dos poderes do clube, constituição e competência

Art. 20. São poderes do CLUBE:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal.

2ª SEÇÃO

Da competência privativa da Assembléia Geral

Art. 21. A Assembléia Geral e o Órgão supremo do CLUBE e é constituído por todos os associados que, em dia com suas obrigações sociais em pleno gozo de seus direitos, a ela comparecerem, podendo votar e serem votados.

Art. 22. A Assembléia Geral poderá se reunir como ordinária ou extraordinária.

I - A assembléia geral ordinária se reunirá a cada 2 (dois) anos, para a eleição conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Extraordinária por convocação do Presidente do Conselho Fiscal, Presidente da Diretoria Executiva, ou a requerimento de 1/5(um quinto) dos sócios enumerados no Artigo 21.



Art. 23. Cada sócio com direito a assento na Assembléia Geral tem direito a um voto.

Art. 24. A Assembléia será convocada, no mínimo com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, pelo Presidente da Diretoria Executiva, que a presidirá, por circular aos sócios e Aviso afixado na sede do CLUBE e na sede da ABCMI-ESTADUAL. Nos quais constarão a Ordem do Dia.

Art. 25. A Assembléia Geral será legalmente constituída com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios a que se refere o Artigo 21 ou com qualquer número, se necessário uma Segunda convocação, para 30 (trinta) minutos após.

Art. 26. As deliberações serão aprovadas por votação secreta ou, com a concordância da maioria, por aclamação.

Art. 27. A Assembléia Geral é competente para:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Examinar os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Deliberar sobre a fusão, extinção e destino do patrimônio social;

IV - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

V - Reformular os estatutos da associação;

VI - Aprovar a constituição das comissões previstas regimento interno da associação;

VII - Aprovar os projetos do regimento interno;

VIII - Aprovar o ingresso na associação de novos sócios;

IX - Destituir os administradores da associação;

X - Deliberar sobre o valor de taxas de manutenção, mensalidades e outras contribuições sociais, previstas neste estatuto ou no regimento interno, propostas pela diretoria, executiva, mediante parecer do conselho fiscal;

XI - Decidir em Última instância, inclusive, quanto a recurso interposto contra sua própria decisão - neste caso, em assembléia geral extraordinária exclusivamente convocada para tal fim;

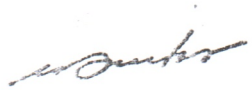
XII - Alterar o Estatuto do Clube.

Parágrafo Único - Para as deliberações as quais se referem os incisos IV, IX e XII é exigido o voto de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 28. As Atas das Assembléias Geral Ordinária e extraordinária serão assinadas pelo Presidente, Secretário e Conselheiros presentes.

3ª SEÇÃO

Da Diretoria Executiva



9/11

Art. 29. A diretoria Executiva do CLUBE DA MELHOR IDADE "VIVA A VIDA", é assim constituída:

- A) Presidente;
- B) Vice-Presidente;
- C) 1º Secretário;
- D) 2º Secretário;
- E) 1º Tesoureiro;
- F) 2º Tesoureiro;
- G) Diretor Técnico;
- H) Diretor Social;
- I) Diretor Cultural;
- J) Diretor de Patrimônio.

§ 1º - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§ 2º - Tem assento na Diretoria, com direito a voto, na Capital, um representante do órgão Estadual de Turismo e nos Municípios do interior um Representante do órgão Municipal de Turismo.

§ 3º - A Diretoria Executiva do CLUBE, é composta por 10 (dez) membros, conforme descrito no caput deste artigo.

§ 4º - Nenhum cargo da Diretoria será remunerado.

§ 5º - A Diretoria pode, em qualquer tempo, criar órgãos de Assessoramento e/ou Gerência específicos, remunerados ou não, que agilize a execução do programa de trabalho do CLUBE.

Art. 30. A diretoria reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, se convocada por seu Presidente.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente. voto de desempate ou de qualidade.

§ 2º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, registrando as deliberações e as decisões tomadas.


Art. 31. Perderá automaticamente o mandato, membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado e comprovado.

A) deixar de exercer suas funções durante 30 (trinta) dias consecutivos.

B) deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas.

Art. 32. Compete à Diretoria Executiva, em conjunto:

[assinatura] [assinatura]



A) dirigir o CLUBE, como poder administrativo, fazendo cumprir os Estatutos, o Código de ética bem como Normas de Procedimentos e todas as demais Resoluções de Assembleias Gerais, do Conselho Deliberativo e decorrentes das reuniões da própria Diretoria;

B) elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo, as Normas de Procedimento;

C) decidir sobre a admissão e/ou exclusão de sócios.

Art. 33. Ao Presidente compete:

A) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

C) Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

D) Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

E) Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

F) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los suspendê-los ou demiti-los.

Art. 34. Ao Vice-Presidente compete assistir e coadjuvar o Presidente em suas atribuições, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único. O Vice-Presidente será substituído em suas faltas eventuais, sucessivamente, pelo Secretário e pelo Tesoureiro, para o fim exclusivo de presidir reuniões da Diretoria.

Art. 35. Ao Secretário compete:

A) Dirigir e superintender os serviços da secretaria;

B) Lavrar e subscrever as atas de reuniões da Diretoria Executiva;

C) Assinar, ou fazê-lo com o Presidente, conforme o caso, toda a correspondência interna;

D) Organizar e manter em ordem o arquivo do CLUBE e os registros do quadro social;

E) Substituir o Vice-Presidente na forma do Art. 34, parágrafo único.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 36. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

A) Superintender os serviços da Tesouraria;

B) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores financeiros e patrimoniais do CLUBE;

- C) Organizar balancetes mensais, trimestrais e os balanços;
- D) Assinar com o Presidente toda a decretação financeira, inclusive a retirada de valores em estabelecimentos financeiros;
- E) Depositar, em nome do CLUBE, em estabelecimentos bancários previamente indicados pela Diretoria, as importâncias arrecadadas e os valores recebidos;
- F) Substituir o Vice-Presidente na forma do Art. 34, § 1º.

Parágrafo Único. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 37. Ao Diretor Técnico compete:

- A) Orientar tecnicamente o CLUBE;
- B) Cumprir e fazer cumprir as normas do PROGRAMA CLUBE DA MELHOR IDADE no município de Caicó-RN.

Art. 38. Ao Diretor Social compete:

- A) Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a iniciativa privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- B) Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- C) Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 39. Ao Diretor de Cultura compete:

- A) Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- B) Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
- C) Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 40. Ao Diretor de Patrimônio compete:

- A) Zelar pela manutenção dos imóveis, móveis e utensílios adquiridos pelo CLUBE ou doados;
- B) Promover o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto à iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 41. Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão considerados vigentes até a posse dos sucessores, eleitos na forma deste Estatuto.

Art. 42. Após o segundo ano da fundação do CLUBE, somente poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal, associados que



comprovarem ter cumprido, ininterruptamente, por 01 (um) ano, seus compromissos com o CLUBE, e dado uma colaboração efetiva nos trabalhos desenvolvidos pelo mesmo Clube da Melhor Idade.

Parágrafo Único. O CLUBE deverá cumprir o mandato atual na forma como convencionado; até agosto de 2008. Nas eleições subseqüentes deverão aplicar as exigências deste artigo.

4º SEÇÃO

Do Conselho Fiscal

Art. 43. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e de orientação financeira, compor-se-á de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes, eleitos por Assembléia Ordinária, todos com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

Art. 44. Compete ao Conselho Fiscal:

- A) Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva;
- B) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- C) Examinar, trimestralmente, os balancetes apresentados pela Diretoria;
- D) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- E) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- F) Deliberar sobre o plano anual de aplicação de recursos e projetos, elaborados pelo presidente da associação, e submetê-la a apreciação da assembléia geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á de 03 (três) em 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Diretoria, ou Associados, num mínimo 1/4 (um quarto) do total dos associados.

CAPITULO V

Das Eleições

Art. 45. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada em Assembléia Geral Ordinária, sempre na Primeira Quinzena de Agosto, devendo haver convocação através de

circular aos sócios e aviso na sede do Clube, com antecedência de até 30 (trinta) dias, conforme termos do Art.24.

§ 1º - O CLUBE deverá comunicar a ABCMI - RN data da eleição pedindo a designação de representante da mesma para acompanhar o processo.

§ 2º - Terão direito a voto os associados inseridos no Clube até 60 (sessenta) dias antes do dia das eleições.

Art. 46. Qualquer associado com direito a voto, estando, conseqüentemente, em dia com as obrigações estatutárias, poderá apresentar chapa e concorrer às eleições, observando os prazos e demais exigências estabelecidas neste Estatuto.

Art. 47. As Chapas deverão ser inscritas na Secretaria do Clube da Melhor Idade "Viva a Vida" com antecedência de 15(quinze) dias úteis. Ao ser inscrita, a solicitação de registro de chapa deve, obrigatoriamente, estar assinada por todos os candidatos.

Art. 48. Qualquer candidatura somente será registrada pela Diretoria Executiva após ser comprovado o cumprimento das exigências estatutárias pelos candidatos, conforme Artigos 13 e 15, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, valendo o mesmo prazo, após ciência, para suprir eventuais irregularidades na composição das chapas.

Art. 49. Vencido o prazo tratado no Artigo anterior terá Diretoria Executiva o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar publicidade das chapas inscritas, direto na Secretaria do Clube. Serão aceitas impugnações, se apresentadas dentro de um prazo de mais de (vinte e quatro) horas após a divulgação das chapas. A Diretoria Executiva terá mais de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do protocolo das impugnações para julgamento.

Art. 50. Não será registrada a chapa em que algum de seus componentes seja participante de outra chapa já inscrita.

Art. 51. Ficam assegurados aos candidatos e às chapas os seguintes direitos:

- A) Garantia de acesso dos candidatos e um fiscal por mesas coletoras e apuradoras;
- B) Acesso à listagem atualizada dos associados votantes;
- C) Direito à petição e de defesa.

Art. 52. A eleição será realizada em horário a ser definido pelo próprio Clube, no período de 4 (quatro) horas e após a apuração dos votos, será imediatamente empossada a nova diretoria.

Art. 53. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos associados presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para a eleição.

Art. 54. Em caso de empate, haverá nova eleição, no prazo de até 15 (quinze) dias devendo esta data ser fixada pela Diretoria Executiva e, persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente da Diretoria Executiva seja o mais idoso.



CAPITULO VI

Do patrimônio social do clube

Art. 55. O Patrimônio social é constituído de bens móveis e imóveis, incorpóreo, reservas, contribuições, donativos, subvenções, legados e verbas especiais.

§ 1º - O Clube aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 2º - O CLUBE não distribui resultados, dividendo, bonificações, participação ou paralelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 56. Constituem o Patrimônio Social do Clube:

- A) Mensalidade dos associados, pessoas físicas;
- B) Doações, patrimoniais, legados e contribuições em geral de pessoas físicas e/ou jurídicas, associados ou não;
- C) Renda obtida, na organização de eventos;
- D) Rendimentos de aplicações financeiras, imóveis, móveis e utensílios adquiridos pelo CLUBE ou doados;
- E) Outras rendas.

Parágrafo Único. Os valores das contribuições dos associados serão propostos pela Diretoria Executiva, e aprovados pelo Conselho Fiscal, anualmente.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias.

Art. 57. O CLUBE só poderá ser dissolvido por deliberação da totalidade dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, que tenha o quorum mínimo de 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 58. Em caso de dissolução ou extinção do CLUBE, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades de fins não econômicas registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou Conselho Municipal de Assistência Social ou Entidade Pública, a critério da instituição.

Art. 59. Para todas as eleições será utilizado o sistema de escrutínio secreto, salvo quando houver chapa única, quando se dará por aclamação.

Art. 60. A votação não poderá ser feita por procuração.

Art. 61. Quando necessário, O CLUBE poderá contratar servidores, escolhidos pelo Presidente da Diretoria e aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 62. O CLUBE não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 63. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo CLUBE, através de seus poderes estatutários.

Art. 64. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou pela Assembléia Geral.

Art. 65. O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Art. 66. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30(trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 67. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

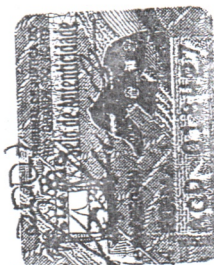
Art. 68. O presente Estatuto entrará em vigor logo que registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, obedecidas as demais formalidades legais.

Caicó(RN), 19 de agosto de 2006.

Maria de Lourdes Dantas
Presidente

Joelma da Silva Alves
Joelma da Silva Alves
OAB/ RN - 6399
Advogada

RECONHEÇO, por semelhança, a (s)
físico (s) assinado (s) pela (s) seu (s)
comentário, no sinal público, dou fé,
Em 19 de agosto de 2006



Em 19 de agosto de 2006
Célio Lourenço de Almeida
Tabela - CPF 098.056.600
I. CARTÓRIO

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade

Encaminho às Comissões Técnicas par
emitir parecer.

S. Sessões em 25 / 3 / 2024.



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PROCURADORIA DA CÂMARA

Projeto de Lei nº 015/2024
Autoria: Ivanildo dos Santos da Costa

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do parlamentar Ivanildo dos Santos da Costa, tombado sob o nº 015/2024, com ementário “*Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Clube da Melhor Idade - Viva a Vida*”.

É o que importa relatar.
Passo a opinar.

Ante acta, importante destacar que o exame desta Procuradoria cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual se incursiona em discussões de ordem técnico-jurídica, não havendo incidência no juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.


Superado esclarecimento em comento, verifica-se o preenchimento dos requisitos regimentais formais insculpidos nos arts. 137 e 139 do RI/CMC, respectivamente acerca da técnica legislativa e da proposição, vê-se que o presente projeto cumpre as regras de formatação e elaboração.

Dessa forma, não existe nenhum óbice à regular tramitação do presente projeto de lei, devendo, portanto, ser encaminhado à Mesa para ser colocado objeto de deliberação pelo Plenário.

Ante o exposto, com fulcro no art. 137 e 139, esta Procuradoria **opina** pela **ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI** em epígrafe.

É o parecer.
S.M.J.

Caicó/RN, 25 de março de 2024.


ARTHUR AUGUSTO DE ARAUJO
Assessor Jurídico da Câmara
Portaria nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 015/2024
Autoria: Ivanildo dos Santos da Costa

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do parlamentar Ivanildo dos Santos da Costa, tombado sob o nº 015/2024, com ementário “*Reconhece de Utilidade Pública Municipal O Clube da Melhor Idade - Viva a Vida*”.

Após as formalidades de estilo, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó (RI/CMC), os autos foram à Procuradoria para emissão de parecer, que foi pela admissibilidade do presente Projeto, ressaltando sua constitucionalidade pela via formal e material.

Em prosseguimento, vieram para esta Comissão Permanente, que se reuniu dia 18 de maio do corrente ano, às 10h30min, através de videoconferência, para fins de parecer.

É o que importa relatar.

De plano, verifica-se a presença dos requisitos regimentais formais insculpidos no RI/CMC, sobretudo acerca da técnica legislativa, vê-se que o presente projeto, cumpre as regras de elaboração.

Isso porque, além de não existe qualquer antiregimentalidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade que ponha óbice ao prosseguimento da tramitação, já que a proposta cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe à Comuna legislar.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) prevê:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios. A auto-organização dos Municípios, por sua vez, está prevista no art. 29, *in verbis*

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado (...)

O autogoverno se expressa na existência de representantes próprios dos Poderes Executivo e Legislativo em âmbito municipal – Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores –, que são eleitos diretamente pelo povo. A autoadministração e a



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

autolegislação contemplam o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal, notadamente no art. 30, *in litteris*;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Alexandre de Moraes afirma que "*interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*" (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740)

A proposta cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe à Comuna legislar, nos termos do art. 10, inciso I da Lei Orgânica do Município:

Art. 10 - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

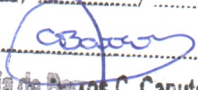
Segundo esclarece ALEXANDRE DE MORAES, "*a Constituição Federal prevê a chamada competência suplementar dos municípios, consistente na autorização de regulamentar as normas legislativas federais ou estaduais, para ajustar sua execução a peculiaridades locais, sempre em concordância com aquelas, desde que presente o requisito primordial de fixação de competência desse ente federativo: interesse local.*" (Direito constitucional - 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 298).

No tocante a possibilidade de iniciativa do Poder Legislativo sobre o tema abordado no presente Projeto de Lei é oportuno mencionar que as matérias sujeitas a iniciativa reservada ou exclusiva estão previstas em rol taxativo na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas Municipais, lecionando HELY LOPES MEIRELLES que:

*“Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. **Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.**”* (Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 1997, 9ª ed., p. 431) (*grifou-se*)

APROVADO EM:

3 / 4 / 2024



Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Com base nesses fundamentos, vê-se que o alcance material da norma não se insere dentre o rol taxativo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo previsto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos;
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - matéria orçamentária, bem assim a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;
Parágrafo Único - Não será admitido aumento das despesas previstas nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso III.

Verifica-se que o presente Projeto de Lei não amplia a estrutura da Administração Pública e não dispõe sobre as matérias reservadas, em rol taxativo, à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei é desprovido de irregularidades formais ou materiais, estando adequado ao ordenamento jurídico pátrio, especialmente nas normas acima expostas, esta Comissão, por entender pela constitucionalidade, opina pela sua **ADMISSIBILIDADE**, devendo ser submetido ao crivo do Plenário, após o parecer final da Comissão supramencionada.

É o parecer.

Caicó/RN, 02 de abril de 2024.

Ver. **MARIA CLEIDE DE ALMEIDA**
Presidente

Ver. **RENATO SALDANHA DE SOUZA**
Relator

Ver. **RAIMUNDO INÁCIO FILHO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autógrafo de Lei Nº 018/2024 – CMC
Projeto de Lei Nº 015/2024
Autoria: Ivanildo dos Santos da Costa
Aprovado em: 03/04/2024
Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: 04/04/2024


Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: _____ () Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ___/___/___ . Assinatura
() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ___/___/___ . Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ___/___/___ . Ofício nº _____ . Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/___ pelo: () Prefeito () Presidente da Câmara . Assinatura

Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada em 03/04/2024)

EMENTA: “Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Clube da Melhor Idade – Viva a Vida”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública municipal o Clube da Melhor Idade – Viva a Vida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 04 de abril de 2024.


IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.537 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Clube da Melhor Idade – Viva a Vida”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública municipal o Clube da Melhor Idade – Viva a Vida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 73BEFF49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2024. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>